



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Neusa Teixeira de Moraes		
EMENTA: Declara extinto o Instituto Educacional Pinnóchio		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02408977-0	PARECER Nº 0562/2003	APROVADO EM: 30.04.2003

I – RELATÓRIO

Maria Neusa Teixeira de Moraes, diretora do Instituto Educacional Pinnóchio sito, em Fortaleza, na rua General Góis Monteiro, Nº 20, no Parque Rio Branco, comunica a este Conselho em processo protocolado sob o Nº 02408977-0, a extinção do referido estabelecimento de ensino desde 31 de dezembro de 2001 e comprova o recolhimento do arquivo escolar ao órgão competente da Secretaria da Educação Básica mediante recibo assinado pela responsável pelo setor.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram cumpridos, assim, os dispositivos legais para a declaração de extinção de estabelecimentos de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, embora lamentando e agradecendo os benefícios à educação, somos por que seja declarada a extinção do Instituto Educacional Pinnóchio, de Fortaleza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0562/2003
SPU	Nº	02408977-0
APROVADO EM:		30.04.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC